



**LEI Nº 2.738/2006**

(Autoria do Vereador Mauro Smanioto Rosa)

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica instituído o **Programa Municipal da Semana de Trânsito**, a ser ministrado anualmente em todas as escolas municipais, no âmbito da Estância Turística de Salto.

**Artigo 2º** - A Secretaria Municipal da Educação deverá elaborar programa específico de trânsito a ser ministrado aos alunos, devendo para tanto:

- I – Elaborar cartilha com ilustrações pedagógicas obedecendo-se o Código Nacional de Trânsito;
- II – Estabelecer, em cada ano e dentro do calendário escolar, a semana na qual o Programa Municipal da Semana do Trânsito deverá ser ministrado;
- III – Preparar os professores municipais no sentido pedagógico prático sobre o Programa Municipal da Semana do Trânsito, traçando os objetivos e metas atingidos.

**Artigo 3º** - A Municipalidade, através da Secretaria Municipal da Educação, fica desde já autorizada a:

- I – Estabelecer parceria com as empresas privadas, no sentido de angariar fundos para a elaboração do Programa Municipal da Semana de Trânsito, com a contra prestação da publicidade nas cartilhas e panfletos patrocinadores;
- II – Convidar autoridades municipais e estaduais, especializadas no assunto de trânsito, a proferirem aulas inaugurais e palestras;
- III – Estabelecer parceria com as demais Secretarias Municipais para que em conjunto, possam realizar no município o Programa Municipal da Semana de Trânsito;
- IV – Estabelecer convênios com o Estado no sentido de estender o programa de que trata esta Lei às escolas estaduais sediadas no município de Salto.





**Artigo 4º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Salto  
Em 13 de junho de 2006.

**JOSÉ GERALDO GARCIA**  
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

**MÁRIO GILMAR MAZETTO**  
Secretário de Governo

